

## PORTARIA Nº 345 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.069913/2011-49, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a Prefeitura Municipal de Botucatu a implantar 01 (uma) Travessia subterrânea de túnel liner para galeria pluvial sob o Km 268+400 da malha arrendada à ALLMO, em Botucatu/SP.

**Parágrafo único.** A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação à ANTT, por parte da Concessionária:

- a) Das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra e ART do profissional responsável pela fiscalização por parte da concessionária com os respectivos comprovantes de pagamento;
- b) Do comprovante de pagamento da ART do responsável pela execução do projeto;
- c) Da Licença Ambiental com a validade regularizada.

**Art. 2º** Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por 15 (quinze) anos. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

**Art. 4º** A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do Contrato formalizado com a Prefeitura Municipal de Botucatu em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar do início e conclusão das obras.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NOBORU OFUGI**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas